



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 2.117-A, DE 2009

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR 1632/2009

MSC 727/2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CELSO RUSSOMANNO).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 12 de junho de 2009, que renova, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 6 de novembro de 2009.

Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA
Presidente em exercício

TVR Nº 1632, DE 2009
(MENSAGEM Nº 727, DE 2009)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 12 de junho de 2009, que renova a concessão da Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório, com base nos documentos juntados aos autos.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item "f", inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que a data de renovação da outorga expirou em 1º de novembro de 2003. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério das Comunicações à Presidência da República em 10 de dezembro de 2008, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 4 de setembro de 2009.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2009.

Deputado GILMAR MACHADO
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 12 de junho de 2009, que renova, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2009.

Deputado GILMAR MACHADO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Gilmar Machado, à TVR nº 1.632/2009, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Gomes - Presidente, Professora Raquel Teixeira, Cida Diogo e Luiza Erundina - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Chamariz, Beto Mansur, Bilac Pinto, Bispo Gê Tenuta, Dr. Adilson Soares, Edigar Mão Branca, Eleuses Paiva, Emanuel Fernandes, Eunício Oliveira, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Glauber Braga, Gustavo Fruet, Iriny Lopes, José Rocha, Miro Teixeira, Paulo Bornhausen, Paulo Henrique Lustosa, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Uldurico Pinto, Zequinha

Marinho, Ariosto Holanda, Arolde de Oliveira, Celso Russomanno, Colbert Martins, Eliene Lima, Flávio Bezerra, Jorginho Maluly, José Mendonça Bezerra, Julio Semeghini, Lobbe Neto e Márcio Marinho.

Sala da Comissão, em 4 de novembro de 2009.

Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA
Presidente em exercício

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato constante do Decreto de 12 de junho de 2009, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.117, de 2009.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 2009.

Deputado CELSO RUSSOMANNO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.117/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Celso Russomanno.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, Eliseu Padilha - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, José Carlos Aleluia, José Genoíno, Magela, Marcelo Itagiba, Márcio França, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Nelson Trad, Osmar Serraglio, Roberto Magalhães, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Themístocles Sampaio, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Zenaldo Coutinho, Aracely de Paula, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Melles, Hugo Leal, João Magalhães, José Guimarães, Luiz Couto, Major Fábio, Mauro Lopes, Moreira Mendes, Onyx Lorenzoni, Renato Amary, Ricardo Tripoli, Roberto Santiago e Solange Amaral.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
